



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO Nº 00230.000608/2017-87

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 010/2018, consoante consta do Processo nº 00230.000608/2017-87, **RESOLVE** registrar preços da empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 16.553.940/0001-48, com sede no Rua Sergipe, 2017 – Erechim/RS - CEP: 99704-228, telefone/fax nº (54) 3194-8660, visando o possível fornecimento de medicamentos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de medicamentos, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

1



CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1) O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 3.1 por razão de interesse público; ou
 - 3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 1) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).
 - 1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

4) Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5) Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2018, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 23 de julho de 2018.

CEV
GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

Claudio Zicatto
CLAUDIO ZICATTO
Medmax Comércio de Medicamentos Ltda-ME



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 010/2018**

PROCESSO Nº 00230.000608/2017-87

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
3	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	3.400	0,18	612,00
4	ATROPINA, SULFATO DE, 0,5mg/mL, USO INJETÁVEL.	AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	200	0,80	160,00
5	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 5ML	HYPOFARMA	400	1,64	656,00
8	CETOPROFENO, 100MG, USO INJETÁVEL EV	FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	300	3,59	1.077,00
9	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, USO INJETÁVEL.	AMPOLA 10ML	ISOFARMA	600	0,29	174,00
13	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	AMPOLA 10ML	ISOFARMA	2.400	0,22	528,00
14	CLORETO DE SÓDIO, 20%, USO INJETÁVEL,	AMPOLA 10ML	ISOFARMA	200	0,35	70,00
15	CLORPROMAZINA, 5mg/mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	50	1,36	68,00
17	DICLOFENACO DE SÓDIO, 25 mg/mL, USO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	NOVA FARMA	500	0,69	345,00
20	DIPIRONA, 500 MG/mL, USO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	SANTISA	1.500	0,50	750,00
22	DOPAMINA, 5mg/mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10ML	CRISTALIA	200	2,30	460,00
23	FENITOÍNA, 50 MG/mL, USO INJETÁVEL.	AMPOLA 10ML	CRISTALIA	100	2,95	295,00



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

24	FENOBARBITAL, 100 mg/mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 5ML	CRISTALIA	100	1,99	199,00
25	FENTANILA, CITRATO DE, 0,05MG/ML, USO INJETÁVEL.	AMPOLA 2ML	CRISTALIA	100	3,64	364,00
26	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO 10ML	ISOFARMA	200	1,69	338,00
27	HALOPERIDOL, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL.	AMPOLA 10ML	HYPOFARMA	100	1,28	128,00
28	HEPARINA SÓDICA, 5000 UI/mL, USO INJETÁVEL.	AMPOLA 1ML	CRISTALIA	100	12,88	1.288,00
30	LIDOCAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% +1:200.00, INJETÁVEL	FRASCO 20ML	HYPOFARMA	300	3,97	1.191,00
31	LIDOCAÍNA, 10%, SPRAY.	FRASCO 50ML	CRISTALIA	30	67,30	2.019,00
33	MANITOL, 20G/100mL (20%), SOLUÇÃO ENVODENOSA.	FRASCO 250ML	HYPOFARMA	80	6,36	508,80
35	MIDAZOLAM, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL.	AMPOLA 3ML	CRISTALIA	200	1,95	390,00
36	NITROGLICERINA, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL.	AMPOLA 10ML	CRISTALIA	40	31,65	1.266,00
41	RANITIDINA, 25 MG/mL, USO INJETÁVEL.	AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	300	0,58	174,00
44	TENOXICAN, 20 MG, USO INJETÁVEL, PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, CADA FRASCO-AMPOLA ACOMPANHA AMPOLA DE DILUENTE.	FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	700	4,98	3.486,00
47	HIDROCORTISONA 500MG, USO INJETÁVEL.	FRASCO AMPOLA	NOVA FARMA	700	6,88	4.816,00
48	DIAZEPAN, 5 MG, USO ORAL	COMPRIMIDO	CRISTALIA	600	0,14	84,00
49	MIDAZOLAN, 15 MG, USO ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	300	1,15	345,00
VALOR TOTAL						21.791,80